

ACTA N.º 10/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 4 de Maio de 2010.-----

----- Aos quatro dias do mês de Maio de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Dr.ª Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 85, na importância de 2.383.442,00 € (dois milhões trezentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois euros). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 09/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão e da Sr.ª Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Isabel Matos, em representação do Departamento de Urbanismo, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - CONSTRUÇÃO DE MURO NA LADEIRA DA GRANJA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara

uma informação prestada em 28/04/2010 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: - Considerando que a Junta de freguesia de Ançã pretende proceder à construção de um muro de betão, a edificar ao cimo da Ladeira da Granja em substituição do actualmente existente no local; - Considerando que a parte do referido muro que se mantém «no ar», está também ela em risco de ruir, o que a acontecer, impedirá a circulação na principal via de acesso ao lugar da Granja de Ançã; - Considerando que, os terrenos particulares delimitados pelo muro, apresentam-se como uma verdadeira lixeira; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia de Ançã, no montante de 42.351,00 €, destinados a participar a construção do muro referido em epígrafe." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou atribuir à Freguesia de Ançã um subsídio no montante de 42.351,00 € (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um euros), destinado a participar as obras de construção de um muro na ladeira da Granja de Ançã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - V MOSTRA GASTRONÓMICA DE OUTIL / ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA PARA MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DE OUTIL, requerimentos datados de 27/04/2010 e

29/04/2010, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído, bem como o respectivo licenciamento para espectáculos de música ao vivo para a realização da "V Mostra Gastronómica de Outil" que decorreram em Outil entre os dias 30 de Abril

e 2 de Maio do corrente, solicitando ainda a isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos onde refere que no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, na sua alínea b) as Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições, enquadrando-se este pedido na disposição referida e tornando-se viável. Por despacho proferido na mesma data, o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Freguesia de Outil para a realização, entre os dias 30 de Abril e 2 de Maio de 2010, da “V Mostra Gastronómica de Outil”, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Freguesia de Outil pela realização da “V Mostra Gastronómica de Outil” que decorreu nos dias 30 de Abril e 1 e 2 de Maio do corrente ano.*-----

3 - COMEMORAÇÃO DO 25 DE ABRIL NA VILA DA TOCHA / ISENÇÃO DE TAXAS DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA FREGUESIA DA TOCHA, requerimento datado de 23/04/2010, solicitando a emissão de Licença Especial de Ruído para a realização das Comemorações do 25 de Abril que decorreram na Vila da Tocha no dia 25 de Abril, solicitando ainda a isenção do pagamento das correspondentes taxas. Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 23/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos onde refere que no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, na sua alínea b) as Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições, enquadrando-se este pedido na disposição referida e tornando-se viável. Por despacho proferido na mesma data, o Senhor Presidente da Câmara, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Freguesia da Tocha para a realização, no dia 25 de Abril, das Comemorações do 25 de Abril de 2010, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas à Freguesia da Tocha pela realização das Comemorações do 25 de Abril que decorreu no dia 25 de Abri do corrente ano, na Vila da Tocha.*-----

4 - COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES – ILUMINAÇÃO DO CAMPO E PISTA DE ATLETISMO / ANULAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2010 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Na reunião de Câmara de 1 de Setembro de 2009, foi aberto concurso público para a realização da empreitada mencionada em epígrafe, cujas condições constavam do anúncio publicado na 2ª série do Diário da República, nº 180, de 16 de Setembro de 2009. O concurso seguiu os seus trâmites, tendo o prazo de audiência prévia aos concorrentes

terminado pelo que o processo se encontra em fase de pré-adjudicação. Esta empreitada, ao tempo, teve por objectivo a realização dos trabalhos de fornecimento e aplicação de torres de cerca de 30 metros de altura de iluminação do campo de jogos e pista de atletismo e no pressuposto da necessidade de elevados níveis de iluminação, designadamente a possibilidade de haver transmissão televisiva. Ora acontece que os pressupostos que estiveram na origem da abertura do concurso se alteraram, porquanto o evoluir da obra do complexo desportivo de Febres no seu todo não se afigura a necessidade imprescindível de execução do tipo de trabalhos previstos, designadamente a implementação das referidas torres de iluminação com 30 metros de altura. Por outro lado o processo de saneamento financeiro entretanto despoletado pelo Município, por razões de contenção financeira não considera prudente a execução de obras não contempladas no mesmo. Assim, julgamos estarem reunidas as condições previstas na alínea d-) do nº 1 do artigo 79º do Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro, devendo a Câmara Municipal deliberar no sentido da não adjudicação da empreitada em causa pelos fundamentos anteriormente aduzidos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à anulação do concurso público, aberto na reunião de Câmara de 01/09/2009, relativo à empreitada «Complexo Desportivo de Febres – Iluminação do Campo e Pista de Atletismo», pelos fundamentos aduzidos na referida informação técnica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES / ANULAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 28/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto por deliberação em 2007/11/06 e foi adjudicada à firma Neves & Martinho, Ld.^a. – Valor da adjudicação: 145.671,74 € + IVA; - Data de consignação: 02/06/2008; - Prazo de execução: 240 dias. Na reunião da Câmara de 02/06/2009 foram aprovados os trabalhos a menos com o valor de 6.527,64 € + IVA e trabalhos a mais no valor de 9.445,13 € + IVA, na reunião da Câmara de 15/09/2009 foram aprovados os trabalhos a mais no valor de 3.713,60 € + IVA e na reunião de Câmara de 02/02/2010 foram aprovados os trabalhos a mais no valor de 950,00 € + IVA. Ora acontece que esses trabalhos não serão executados pela empresa adjudicatária, pelo que se propõe a anulação da deliberação de Câmara de 02/02/2010 ficando sem efeito os trabalhos a mais no valor de 950,00 € + IVA (novecentos e cinquenta euros + IVA).” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 28/04/2010 concorda com a informação antes transcrita. Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção de cabimento de verba efectuada em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou anular os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção/Beneficiação de Edifícios para Fins Culturais e Recreativas – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões», no valor de 950,00 € (novecentos e cinquenta euros), a que acresce IVA para efeitos de orçamento, rectificando assim a sua deliberação de 02/02/2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES
CONFIGURAÇÃO DO VALOR DA EMPREITADA E OUTROS CUSTOS COMO UM APOIO A CONCEDER À FREGUESIA DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o quadro relativo aos custos da empreitada “Construção/Beneficiação de Edifícios para fins culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, adjudicada na reunião de 18/03/2008 e outros custos relativos à mesma, num valor total de 178.423,69 €, com IVA incluído. A Câmara, por unanimidade, deliberou configurar o valor da adjudicação e outros custos da obra de “Construção/Beneficiação de Edifícios para fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, num valor total de 178.423,69 € (cento e setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três euros e sessenta e nove cêntimos), como um apoio a conceder à Freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

7 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO - CANTANHEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA MANUEL VIEIRA BACALHAU, LD.ª,

fax datado de 19/04/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 30 de Agosto de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título, invocando atrasos devido a condições climatéricas adversas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 20/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao 30/08/2010, sem direito a revisão de preços, isto é, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data, presta a seguinte informação: “Concordo, devendo ser apresentado novo plano de trabalhos recordando que na altura da Expofacic os trabalhos devem

estar em devidas condições de utilização.” A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 30 de Agosto de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação da Rua 1.º de Maio - Cantanhede», nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO: ANÇÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA JOSÉ DA SILVA ROCHA,

LD.ª, fax datado de 15/04/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 31 de Maio de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título, invocando atrasos devido a condições climatéricas adversas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo o pedido de prorrogação ser concedido até ao 31/05/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/04/2010 concorda com a prorrogação de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 31 de Maio de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho: Ançã», nos precisos termos preconizados nas informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS – INFRA-ESTRUTURAS DO ALBUCAZ (FEBRES) / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA

MARVÃOMÁQUINAS – ALUGUER DE MÁQUINAS, LD.ª, ofício datado de 15/04/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Junho de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título, invocando atrasos devido a

condições climatéricas adversas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo o pedido de prorrogação ser concedido até ao dia 15/06/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 20/04/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Junho de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias – Infra-Estruturas do Albucaz (Febres)», nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

10 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE BOLHO/OURENTÃ/SEPINS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER, PARQUES, PAVIMENTOS E

TERRAPLANAGENS, LD.ª, ofício datado de 16/04/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Junho de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 15/06/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/04/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Junho de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins», nos precisos*

termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DA TOCHA / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA

PAPAVITER, PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD.^a, ofício datado de 16/04/2010, solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 15 de Maio de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Não se vê nenhum inconveniente em autorizar o pedido de prorrogação até ao 15/05/2010, sem direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/04/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 15 de Maio de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia da Tocha», nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

12 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO – FREGUESIA DE COVÕES/FEBRES/S. CAETANO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO / DA FIRMA PAPAVITER, PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD.^a, ofício datado de 16/04/2010, solicitando a prorrogação

do prazo até ao dia 29 de Maio de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/04/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Nada a opor, devendo a prorrogação de prazo ser concedida até ao dia 29/05/2010, sem

direito a revisão de preços, ou seja, de forma graciosa.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 22/04/2010 concorda com a prorrogação de prazo. *A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 29 de Maio de 2010, para a conclusão da empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Covões/Febres/S. Caetano», nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 – ACTIVIDADES OCUPACIONAIS SOCIALMENTE ÚTEIS / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CERCIMIRA, COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Na sequência de solicitação por V/ Ex.^a de um estudo/projecto de integração profissional de jovens portadores de necessidades educativas especiais e após levantamento e análise das possibilidades de integração dos mesmos, verificase que a única hipótese seria a sua integração ao abrigo de um Programa de Actividades Ocupacionais. Após contacto por parte da Cercimira, a necessidade de respostas respeitava-se à Ana José Maduro e Carina Caetano Malva, sendo esta última, em articulação com a Câmara Municipal de Cantanhede, integrada numa IPSS do Concelho, a saber PLASCE, sita em Póvoa da Lomba, cujos encargos são da responsabilidade desta Instituição. Relativamente à Ana José Maduro, a jovem realizou o estágio de formação em contexto de trabalho na DEAS, mediante a celebração de protocolo entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, até 31 de

Dezembro de 2009. Após reunião com a Cercimira, a continuidade de permanência da Ana José na DEAS, na perspectiva desta entidade, é a opção mais vantajosa para a própria, pois está integrada na equipa e manifesta vontade de continuar. Contudo, após ponderação de alguns factores considera-se que a permanência em tempo parcial na DEAS seria mais profícua, pois a jovem usufrui de actividades sociais e familiares que preenchem parte da sua rotina diária. Assim, cumpriria 17,5 horas semanais, sob a celebração de protocolo entre o Município e a Cercimira, cuja proposta se encontra em anexo. O único encargo financeiro da CMC seria o pagamento de 90€/mês à Cercimira, garantindo esta IPSS o seguro de acidentes pessoais e o acompanhamento técnico especializado ao desempenho da Ana José. O valor acima referido foi proposto pela IPSS, considerando os montantes disponibilizados pelas diversas entidades parceiras em processos semelhantes. Há ainda a informar que ao abrigo do presente protocolo, a Ana José manterá o seu vínculo à Cercimira, continuando a ser utente desta Instituição. Por outro lado, a presente proposta, foi antecedida por uma conversa prévia com os progenitores, no sentido de os informar de todas as condições e de os esclarecer face a eventuais expectativas e a eventual integração profissional futura na CMC.” A presente informação faz-se acompanhar da respectiva minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadão Inadaptados de Mira, entidade gestora do C. A. O. (Centro de Actividades Ocupacionais). Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Cercimira, Cooperativa para a Educação e*

Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, entidade gestora do C.A.O. (Centro de Actividades Ocupacionais), tendo em vista estabelecer as condições para o exercício das actividades ocupacionais da utente Ana José Maduro, na Câmara Municipal de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 2) Aprovar o valor de 90 € (noventa euros) mensais a pagar à Cercimira, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Mira, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo de Cooperação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**14 - UNIVERSIDADE DOS TEMPOS LIVRES DO CONCELHO DE CANTANHEDE
- VERTENTE DE ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA 2009/2010 / CURSOS DE
EDUCAÇÃO EXTRA-ESCOLAR:-**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2009 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A Autarquia, adoptando um papel dinamizador no processo educativo, respeitando a ligação escola/comunidade, promove actividades de aprendizagem informal e não-formal importantes por proporcionarem aprendizagens que permitem ao indivíduo viver activamente na sociedade, através da Universidade dos Tempos Livres do Concelho de Cantanhede (UTLCC). Na sua vertente de animação comunitária, a UTLCC promoveu 37 cursos de educação extra-escolar em diversas áreas artesanais (arraiolos, pintura, cerâmica, culinária, artes decorativas, costura, entre outras). À semelhança dos anos anteriores foram estabelecidas parcerias com entidades locais para o desenvolvimento desta actividade, que se fundamenta na competência da Câmara Municipal no apoio à educação extra-

escolar (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e Lei n.º 169/99 na sua redacção na Lei n.º 5-A/2002, de 11/01). Assim, permitimo-nos propor a atribuição de € 550/course realizado às seguintes entidades: ARCAF – Fontinha - € 1.100; Cordinharte – Cordinhã - € 1.650; Prodema – Marvão – € 2.750; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira - € 1.100; Centro Social e Polivalente de Murtede - € 550; Junta de Freguesia de Bolho - € 1.100; Junta de Freguesia da Camarneira - € 550; Junta de Freguesia de Cadima - € 1.650; Junta de Freguesia de Cantanhede - € 1.100; Junta de Freguesia de Febres – € 1.650; Junta de Freguesia de Outil – € 550; Junta de Freguesia de Portunhos – € 550; Junta de Freguesia de Sepins – € 2.200; Junta de Freguesia de São Caetano - € 550; Junta de Freguesia de Ourentã – € 1.100. Conforme mapa anexo foram realizados 37 cursos de educação extra-escolar, perfazendo um total de € 20.350.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 29/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou participar nas despesas efectuadas com os monitores dos 37 cursos de educação extra-escolar levados a efeito no ano lectivo de 2009/2010, no Concelho de Cantanhede, atribuindo para o efeito os seguintes subsídios, no valor total de 20.350,00 € (vinte mil trezentos e cinquenta euros): ARCAF – Associação Recreativa Cultural Amigos da Fontinha - 1.100,00 € (mil e cem euros); Cordinharte – Associação Arte e Cultura de Cordinhã – 1.650,00 € (mil e seiscentos e cinquenta euros); Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão – 2.750,00 € (dois mil setecentos e cinquenta euros); Centro Social de Recreio e Cultura da*

Sanguinheira - 1.100,00 € (mil e cem euros); Centro Social e Polivalente de Murte de – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Junta de Freguesia do Bolho - 1.100,00 € (mil e cem euros); Freguesia da Camarneira - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Cadima – 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros); Freguesia de Cantanhede - 1.100,00 € (mil e cem euros); Freguesia de Febres - 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros); Freguesia de Outil - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Portunhos – 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Sepins - 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros); Freguesia de São Caetano - 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros); Freguesia de Ourentã - 1.100,00 € (mil e cem euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - XI JOGOS INTER-ESCOLAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – 2010 /

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS ENTIDADES PARTICIPANTES:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “A XI Edição dos Jogos Inter-Escolas realizou-se de 19 a 23 de Abril de 2010, em vários recintos desportivos do Concelho de Cantanhede, sendo resultado das parcerias estabelecidas entre o Município de Cantanhede e as várias entidades educativas e estabelecimentos de ensino do Concelho, destacando-se a parceria com a Associação Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense na presente Edição. Os jogos Inter Escolas inserem-se numa estratégia do Município de Cantanhede, que visa fomentar o desporto e a cultura entre as camadas mais jovens. ”A Biodiversidade”, foi o tema da XI edição. A iniciativa envolveu cerca de 1300 alunos, acompanhados por 120 docentes, que participaram tanto nas actividades desportivas, como também no

sarau cultural. A agenda desportiva contemplou as seguintes modalidades; basquetebol, voleibol, andebol, atletismo – triatlo, duatllo, badminton. Cada entidade educativa participante assumiu a organização logística dos torneios nos espaços desportivos. O sarau cultural foi coordenado pelo Município. A preparação das apresentações do sarau cultural acarretou custos por parte das escolas, pelo que nos permitimos propor a atribuição de um subsídio de € 300 a cada entidade educativa participante, ascendendo a um total de € 1 800. São elas: ETPC - € 300; Agrupamento de Cantanhede - € 300; Agrupamento Finisterra - € 300; Agrupamento Gândara Mar - € 300; Centro de Estudos Educativos de Ançã - € 300; Escola Secundária de Cantanhede - € 300.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio, destinado a participar nas despesas efectuadas com a participação nos XI Jogos Inter-Escolas, no valor de 300,00 € (trezentos euros) a cada um dos seguintes Estabelecimentos de Ensino: ETPC - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Lda.; Agrupamento de Escolas de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra - Febres; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; Centro de Estudos Educativos de Ançã e Escola Secundária de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

16 - PROGRAMA ECO-ESCOLAS 2009/2010 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e

Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Considerando a participação dos estabelecimentos de ensino no Programa Eco-Escolas no ano lectivo 2009/2010: Agrupamento de Escolas de Cantanhede; Jardim de Infância de Sepins; Jardim de Infância de Murtede; EB1/JI de Cantanhede Sul; EB1 de Cantanhede; Agrupamento de Escolas Finisterra; Jardim de Infância do Corticeiro de Cima; Jardim de Infância de Vilamar; EB1/JI de Febres; EB1/JI de S. Caetano; EB1 de Balsas; EB1 Camarneira; EB1 de Covões; EB1 de Corticeiro de Cima; EB1 de Fontinha; EB1 de Vilamar; EB 2,3 Carlos de Oliveira (Febres); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar; EB 2,3 João Garcia Bacelar; Centro de Estudos Educativos de Ançã. Considerando o desenvolvimento das actividades constantes dos Planos de Acção de cada Escola/Jardim de Infância e o envolvimento necessário da Comunidade Educativa e demais Entidades. Considerando, por último, que são necessários materiais diversos para a boa execução de algumas actividades. Propõe a signatária a atribuição de um subsídio no valor de 100€ por estabelecimento de ensino, sendo a atribuição efectuada a cada Agrupamento de Escolas, no caso das escolas públicas e ao Centro de Estudos Educativos de Ançã, estabelecimento de ensino privado, perfazendo os seguintes montantes: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 400€; Agrupamento de Escolas Finisterra – 1.100€; Agrupamento de Escolas Gândara-Mar - 100€; Centro de Estudos Educativos de Ançã – 100€.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 28/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir

um subsídio a cada um dos estabelecimentos de ensino da área do Município de Cantanhede participantes no Programa Eco-Escolas 2009/2010, destinado a participar nas despesas com os projectos a desenvolver no âmbito do mesmo, nos seguintes termos: Agrupamento de Escolas de Cantanhede – 400,00 € (quatrocentos euros); Agrupamento de Escolas Finisterra – Febres – 1.100,00 € (mil e cem euros); Agrupamento de Escolas Gândara-Mar – 100,00 € (cem euros); Centro de Estudos Educativos de Ançã – 100,00 € (cem euros). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2010 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:- O Senhor Vereador

Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Nos termos dos «Critérios e Procedimentos» em vigor, depois de analisados os questionários recepcionados nos serviços culturais do Município e confirmados os dados junto das colectividades, tendo em vista a atribuição dos subsídios às associações/grupos musicais, recreativas e culturais do Concelho de uma forma justa e imparcial, proponho: - Atribuir a alínea a) do critério 1, que corresponde às “Actividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, o montante de 34.650,00 €, tendo sempre a preocupação de assegurar valores não inferiores aos que foram atribuídos nos demais anos, a distribuir da seguinte forma: - 14.340,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respectiva e equitativamente 4.780,00 € a cada uma; - 9.810,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com o número de agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 30 € - 10.500,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respectiva e equitativamente

750,00 € a cada grupo. - Atribuir à alínea b) do critério 1, que corresponde aos “Grupos Folclóricos”, um valor total de 25.340,00 €, para apoiar sua actividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.250,00 € a cada grupo folclórico federado ou equiparado a federado e 1.480,00 € a cada grupo não federado. Pelo exposto e em conformidade, dos valores a atribuir em 2010 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respectivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Critérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infra-estruturas existentes, em consonância com o plano de actividades previamente apresentado. O montante global perfaz um total de 59.990,00 €, correspondendo 14.997,50 € a despesas correntes e 44.992,50 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.”

Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 29/04/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A *Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 59.990,00 € (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa euros), verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente*

livro de actas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pocariça – 7.330,00 €; Filarmónica dos Covões – 5.500,00 €; Phylarmonica Ançanense – Associação Musical – 6.010,00 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira – 4.050,00 €; Rancho Regional “Os Esticadinhos de Cantanhede” – 3.000,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 2.620,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.250,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.250,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.250,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.250,00 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 2.230,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 2.230,00 €; ARCAF – Associação Recreativa e Cultural Amigos da Fontinha – 1.740,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.480,00 €; Grupo Etnográfico “Danças e Cantares” do Zambujal – 1.480,00 €; Rancho Folclórico Os Bairradinos de Ourentã – 1.480,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.480,00 €; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.550,00 €; Clube União Vilanovense - 750,00 €; C.S.P.O. – Centro Social e Polivalente de Ourentã - 750,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação - 750,00 €; União Recreativa de Cadima – 750,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores - 750,00 €; Pedra Rija de Portunhos – 2.230,00 €; Grupo de Jovens Estrela que Brilha – 750,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 750,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 330,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida informação, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respectivos

Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, NA VILA E FREGUESIA

DE FEBRES / DE SILVINO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, residente na Rua Padre

Costa Morgado, n.º 108, no lugar e freguesia de Corticeiro de Cima, Concelho de

Cantanhede, contribuinte n.º 155 761 102, requerimento datado de 02/04/2010,

solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Dr. Francisco Sá

Carneiro, na Vila e Freguesia de Febres, descrito na Conservatória de Registo

Predial de Cantanhede sob o n.º 4260/19950524, freguesia de Febres e inscrito na

matriz predial urbana da freguesia de Febres sob o artigo n.º 1670, reúne as

condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções

seguintes: “FRACÇÃO A:- Rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a

área de 189,90 m², composto, no r/chão por um espaço amplo e uma instalação

sanitária e no andar, por um escritório e uma instalação sanitária. Atribui-se-lhe a

percentagem de 50 do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Andar, destinado a

habitação, com a área de 135,20 m², composto por hall e escada de acesso ao

andar, hall de entrada, salão, cozinha, hall dos quartos, três quartos e duas

instalações sanitárias, ainda no r/chão, por uma garagem com a área de 16,40 m²,

localizada na parte posterior do edifício. Atribui-se-lhe a percentagem de 50 do valor

total do prédio. São comuns a ambas as fracções todas as partes do prédio que por

lei como tal devam ser consideradas nomeadamente o logradouro circundante. Os

terraços, que se encontram ao nível do andar, e que em parte servem de cobertura

ao r/chão ficam afectos ao uso exclusivo da fracção “B” sendo contudo partes

comuns do edifício. A fracção designada pela letra “A”, têm acessos a partir das

respectivas entradas, daquelas para o logradouro e deste para a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro. Na fracção designada pela letra “B”, a habitação e a garagem, tem acessos a partir das respectivas entradas, destas para o logradouro do prédio e daquele para a Rua Dr. Francisco Sá Carneiro.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que é de deferir a constituição do edifício em regime de propriedade horizontal nos termos requeridos, uma vez que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio ou para a via pública, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que poderá ser constituído o regime de propriedade horizontal nas fracções descritas. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA MARQUÊS DE POMBAL, NA CIDADE DE CANTANHEDE

/ DE ABEL DUARTE DOS SANTOS, residente na Rua Marquês de Pombal, n.º 2, na Cidade, Freguesia e Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 172 230 950, requerimento datado de 10/02/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Marquês de Pombal, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 2727/19920611, freguesia de Cantanhede e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 3734, reúne as

condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a norte/poente, com um arrumo e uma instalação sanitária, denominada pela letra A, a que corresponde a permissão de 84 ‰; FRACÇÃO B:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a poente apoiado por uma instalação sanitária e denominado pela letra B, a que corresponde a permissão de 69 ‰; FRACÇÃO C:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. Denominado pela letra C, a que corresponde a permissão de 76 ‰; FRACÇÃO D:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no rés-do-chão a sul/poente com um arrumo e apoiado por uma instalação sanitária. É denominada pela letra D, a que corresponde a permissão de 69 ‰; FRACÇÃO E:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º andar a norte/poente com duas salas e apoiado por uma instalação sanitária. É denominado pela letra E, a que corresponde a permissão de 107 ‰; FRACÇÃO F:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º andar a poente com uma sala, varanda e uma instalação sanitária. É denominado pela letra F, a que corresponde a permissão de 68 ‰; FRACÇÃO G:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º andar a sul/poente com duas salas e um sanitário com duas cabines de sanita e lavatório. É denominado pela letra G, a que corresponde a permissão de 128 ‰; FRACÇÃO H:- Espaço destinado a comércio/serviços implantado no 1.º andar a nascente com uma sala e uma instalação sanitária. É denominado pela letra H, a que corresponde a permissão de 39 ‰; FRACÇÃO I:- Apartamento situado no 2.º andar a norte/poente, constituído por um átrio de entrada, uma sala com varanda a poente, uma cozinha com varanda a nascente, duas instalações sanitárias (sendo uma

privada), dois quartos e um escritório, denominado pela letra I, a que corresponde a permissão de 247^o/₁₀₀. Faz ainda parte desta fracção o logradouro existente no posterior do edifício a nascente bem como os dois pequenos arrumos. O acesso é feito pelo segundo átrio existente no rés-do-chão; FRACÇÃO J:- Apartamento situado no 2.º andar a sul/poente, constituído por um átrio de entrada, uma sala, um quarto, uma cozinha com acesso a uma varanda a nascente, e uma instalação sanitária, denominada pela letra J, a que corresponde a permissão de 113^o/₁₀₀. Faz ainda parte desta fracção, o logradouro existente no posterior do edifício a nascente, bem como os dois pequenos arrumos. O acesso é feito pelo segundo átrio existente no rés-do-chão. PARTES COMUNS:- São consideradas partes comuns, todos os acessos ao edifício nomeadamente; átrios de entrada, escadas com saída directa para o exterior e a cobertura do edifício. O logradouro é de uso exclusivo das fracções I e J.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 15/04/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para uma parte comum do prédio de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A individualização das fracções está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permissão. No que concerne à identificação das fracções encontram-se também em conformidade com o disposto no art.º 17 do RMEU, uma vez que a representação das mesmas e partes comuns, está diferenciada através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 16/04/2010 informa que é de autorizar a constituição da propriedade horizontal requerida, certificando-se em conformidade. A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DO BAR DAS PISCINAS

MUNICIPAIS DE CANTANHEDE:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/05/2010 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Por contrato celebrado em 11/06/2008, cedeu o Município de Cantanhede à sociedade Gil e Oliveira, Lda, a exploração de um bar improvisado no rés-do-chão das Piscinas Municipais. No referido contrato de concessão de exploração, ficou consignado que o mesmo teria início a 11/06/2008 e terminaria a 31/12/2010. Porém, com o passar do tempo, constatou-se a perda de interesse, por parte dos utentes, pelo serviço de bar, o que, para além dos prejuízos económicos causados à concessionária Gil e Oliveira, Lda, tem acarretado também a degradação do equipamento instalado. Conforme informação do Sr. Director do Departamento de Urbanismo, Eng.º A. Coelho de Abreu, o bar das Piscinas Municipais não apresenta neste momento condições de higiene e salubridade necessárias para estar em funcionamento, devido ao estado de degradação em que se encontra todo o equipamento nele instalado. Pese embora o esforço da concessionária no sentido de manter o bar aberto e em condições de funcionamento, não reúne este, há já alguns meses, as condições necessárias e exigidas para tal, quer pela perda de interesse por parte dos utentes das Piscinas, quer pelas condições em que todo o equipamento se encontra. Pelo exposto, e por forma a não causar mais prejuízos, quer à

concessionária Gil e Oliveira, Ld.^a, quer ao Município de Cantanhede, entende-se que deverá providenciar-se o encerramento do bar e conseqüente rescisão do contrato de concessão de exploração, rescisão esta que deverá ser por mútuo acordo e com efeitos desde 31 de Dezembro de 2009.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou rescindir, por mútuo acordo e com efeitos desde 31/12/2009, o contrato de concessão de exploração do Bar das Piscinas Municipais de Cantanhede, celebrado em 11/06/2008 entre este Município de Cantanhede e a Firma Gil & Oliveira, Ld.^a, pelos fundamentos aduzidos na informação da Divisão Jurídica. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 5 A 18 DE MAIO DE 2010:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 18 de Maio de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

22 - CRIAÇÃO DO POSTO DE COBRANÇA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE CANTANHEDE:- A Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/05/2010 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor:

“Pela necessidade de criação de um Posto de Cobrança do Complexo Desportivo de Cantanhede, é indispensável a definição da tipologia de receitas susceptíveis de serem obtidas neste Posto de Cobrança. Neste sentido, importa consubstanciar, portanto, no plano de organização e nos métodos e procedimentos adoptados, o

eficiente, preciso e fidedigno registo contabilístico da arrecadação de receitas destinadas aos cofres do Município, nomeadamente aquelas que irão ser obtidas no Posto de Cobrança do Complexo Desportivo de Cantanhede, propondo-se para o efeito a adopção das seguintes regras que se passam a enunciar: 1 – O Serviço denominado por Complexo Desportivo de Cantanhede, é obrigado a efectuar a cobrança de receitas, no âmbito da sua actividade e estabelecidas no Regulamento e Taxas respectivos, existindo para o efeito uma caixa em funcionamento. 2 – Os bens e serviços susceptíveis de obtenção de receitas deverão obedecer à seguinte metodologia consoante o respectivo serviço emissor: 2.1 - Os bens e serviços colocados à disposição dos clientes/utentes no Complexo Desportivo de Cantanhede, serão liquidados e cobrados de imediato ao cliente/utente, obedecendo ao rigoroso cumprimento e controlo das regras de cobrança. 2.2 – Do pagamento efectuado por este serviço emissor, será entregue ao utente um documento de quitação, fiscalmente aceite, denominado por Venda a Dinheiro, de modelo idêntico ao constante desta informação, onde conste a natureza do serviço prestado ou bem fornecido, o montante cobrado pelos mesmos e respectivo IVA caso este seja devido. 3 – Os livros de “vendas a dinheiro” do Complexo Desportivo de Cantanhede serão compilados em cadernetas tipograficamente numeradas, ficando estas à guarda da Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks da Câmara Municipal. 4 – As cadernetas deverão ser requisitadas pelos respectivos serviços emissores, mediante o preenchimento prévio de um pedido ao armazém, consoante as necessidades de utilização, devendo sempre mencionar o número de série que lhe tiver sido atribuído (neste caso será a série L). 5 – Diariamente será efectuada a conferência dos montantes arrecadados pela comparação através da folha de caixa, de modelo idêntico ao anexo VI, com o triplicado das vendas a dinheiro emitidas. A

conferência será feita pelos serviços administrativos e pelos chefes/responsáveis da Divisão de Desporto e Tempos Livres, assinando todos a referida folha de caixa. 6 – Os montantes cobrados no serviço emissor anteriormente mencionado serão guardados em local seguro, sendo responsável pela sua segurança o responsável da Divisão de Desporto e Tempos Livres, no tocante às verbas arrecadadas no Complexo Desportivo de Cantanhede. 7 – A conferência é efectuada, do mesmo modo, semanalmente pelos Chefes/Responsáveis da Divisão de Desporto e Tempos Livres, ou sempre que o montante apurado em caixa seja igual ou superior a 250 € (duzentos e cinquenta euros), devendo para o efeito preencher a folha resumo de caixa, anexo VI, em conjunto com o responsável técnico e os serviços administrativos, rubricando todos a respectiva folha de caixa, que só depois poderá ser entregue na Secção de Taxas e Licenças. 8 – Os serviços administrativos entregarão no último dia útil de cada semana, até às 14H00, na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, as importâncias arrecadadas. 9 – Com base na documentação entregue e após conferência pela Secção de Taxas e Licenças, é por esta emitida a respectiva guia de recebimento (SC-1 do POCAL) em nome do posto de cobrança de receitas da Divisão de Desporto e Tempos Livres. 10 – A Secção de Taxas e Licenças entregará na Tesouraria Municipal a receita arrecadada. 11 – Quando se verificar a existência de um caixa no Serviço que tem vindo a ser mencionado, superior a 250 €, será efectuada a respectiva entrega no dia útil imediatamente a seguir, na Secção de Taxas e Licenças até às 14H00, adoptando-se os procedimentos antes descritos. 12 – A verificação do cumprimento das presentes normas é da responsabilidade dos chefes dos serviços, com excepção dos procedimentos contabilísticos efectuados entre a Secção de Taxas e Licenças e a Tesouraria Municipal.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou criar o centro de cobrança Complexo Desportivo de Cantanhede e aprovar as normas de funcionamento, nos precisos termos preconizados na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS PARA ESPAÇOS DE JOGOS E RECREIO / APROVAÇÃO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/04/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação anterior e após audição da Autoridade de Saúde, proponho que a comissão técnica municipal para proceder à inspecção dos espaços de jogo e recreio existentes seja constituída pelos seguintes elementos: - Dr.ª Rosa Maria Lopes Monteiro, Delegada de Saúde, sendo suplente o Dr. Armando Manuel Silvério Colaço, adjunto da Delegada de Saúde; - Arq.º Joaquim Jerónimo Dias Pinto, Técnico Superior, sendo suplente o Eng.º Téc. João Silva, Técnico Superior; - Dr. Cláudio Melanda Nuno, Técnico Superior de Desporto, sendo suplente o Eng.º Hugo Miguel Barros Oliveira, Chefe de Divisão da Protecção Civil e dos Recursos Naturais.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a constituição da Comissão de Vistorias para espaços de jogos e recreio nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Presidente da

Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 19 de Abril a 3 de Maio de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 2 requerimentos solicitando certidões de detalhes de ciclomotor;- 14 requerimentos solicitando emissão/revalidação/2.^{as} vias de licença de ciclomotor/Veículos Agrícolas;- 9 requerimentos solicitando emissão de horário de funcionamento/2.^{as} vias/averbamento;- 2 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 24 requerimentos solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 5 requerimentos solicitando ocupação de via pública;- 5 requerimentos solicitando actos administrativos diversos;- 21 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 56 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 4 requerimentos solicitando informações prévias.:- 1 requerimento solicitando comunicações prévias;- 8 requerimentos solicitando ocupação de via pública. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 2332 a 2921 da importância de 3.736.927,22 € (três milhões setecentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e sete euros e vinte e dois cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----